

Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ASSUNTO: Dispensa de medicamentos na ilha Graciosa

Excelência.

No passado dia 25 de Abril de 2016 foi inaugurada uma farmácia na ilha Graciosa.

A questão da dispensa de medicamentos na ilha foi, como se sabe, um assunto que preocupou os cidadãos residentes na Graciosa durante os últimos anos.

Decorre do quadro legislativo vigente que a ilha Graciosa possa ter em funcionamento mais do que uma farmácia cumprindo as prerrogativas de dispensa de medicamentos à população, exigindo especial atenção a questão dos doentes crónicos, das crianças e da população idosa muito dependente em questões de saúde.

Nesse sentido, o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2011/A, de 10 de março estabelece no seu artigo 6.º (Dever de dispensa de medicamentos) que:

1 — As farmácias têm o dever de dispensar medicamentos nas condições legalmente previstas.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os deputados signatários solicitam ao Governo Regional o seguinte:



grupo parlamentar

• Quantas farmácias existem na ilha Graciosa a prestar serviço na dispensa de medicamentos à população cumprindo o dever legalmente imposto?

Com os melhores cumprimentos.

Santa Cruz da Graciosa, 11 de Maio de 2016

Os Deputados

(João Bruto da Costa)

(Valdemiro Vasconcelos)

| | |
|---|-------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES | |
| ARQUIVO | |
| Entrada 1412 | Proc. n.º 54-0304 |
| Data: 06/05/11 | N.º 5771 X |